



# **BIRITIBA-PREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM  
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

## **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 04/2021**

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM - BIRITIBA PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **06.072.304/0001-40**, situada na **Henrique Peres, nº 116 – Centro – Biritiba Mirim**, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Sra. **Clara Margarida Nazário Pedroso, brasileira, casada**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.449.872-1- e do CPF sob o nº 300.465.528-47, residente e domiciliada na Rua José Oliva Melo, n.º 392, Centro, Biritiba Mirim, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, 15º andar, sala 1501, Encruzilhada, Santos, São Paulo CEP 11050-251, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **BIRITIBA PREV**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição do item 2 do Contrato em vigor, o valor global reajustado será de **R\$ 9.385,62** (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 782,13** (setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos), diante da aplicação da majoração do IPCA verificada nos 12 (doze) últimos meses, no importe de 8,35% (oito virgula trinta e cinco pontos percentuais).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/08/2021 a 31/07/2022**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A publicação resumida do presente Termo Aditiva na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.



# BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM  
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

**CLAUSULA TERCEIRA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Biritiba Mirim, 01 de agosto de 2021.

*Clara Margarida Nazário Pedroso*

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM - BIRITIBA PREV

Nome: Clara Margarida Nazário Pedroso  
R.G.: 22.449.872-1 – SSP/SP  
C.P.F.: 300.465.528-47

*Eduardo Balconi Nakamura*

## CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Eduardo Balconi Nakamura  
R.G.: 30.128.407-6 - SSP/SP  
C.P.F.: 286.385.508-10

### TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:** Bruna Talita Aparecida Pinto Silva

CPF: 338.003.658-71

Ass.: Bruna T. Silva

2) **Nome completo:** Gene José Oliveira Baloni

CPF N° 343.792.308-05

Ass.: Gene José Oliveira Baloni